

DESTAQUES

STF

# Resultados de Julgamentos

Confira as principais decisões  
do Supremo Tribunal Federal

— TRIBUTÁRIO



## TRIBUTÁRIO

ADC 84 e ADI 7342: Reconhecida a constitucionalidade de decreto que recompôs alíquotas de PIS/COFINS.....	3
Tema 1331: Não há repercussão geral na questão da exigibilidade de ICMS-DIFAL em operações destinadas a consumidor final contribuinte do imposto .....	4
Tema 1333: Decidida a inexistência de repercussão geral sobre a exigência de Cadastur para entrada no PERSE.....	5

## ADC 84 e ADI 7342: Reconhecida a constitucionalidade de decreto que recompôs alíquotas de PIS/COFINS

### [TRIBUTÁRIO]

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na ADC 84 e ADI 7342, reconheceu a validade do Decreto 11.374/2023, por meio do qual o presidente Luiz Inácio Lula da Silva revogou o Decreto 11.322/2022, do então vice-presidente Hamilton Mourão, que reduzia as alíquotas do PIS e da Cofins em 50%. Os ministros definiram que o decreto de Lula não precisa observar a noventena, uma vez que não houve instituição, majoração ou restabelecimento de tributo, pois a revogação ocorreu no mesmo dia em que a redução de alíquotas começaria a ter efeito e as alíquotas integrais já vinham sendo aplicadas.

**Clique aqui** para acessar a ADC 84.

**Clique aqui** para acessar a ADI 7342.

## **Tema 1331: Não há repercussão geral na questão da exigibilidade de ICMS-DIFAL em operações destinadas a consumidor final contribuinte do imposto**

### **[TRIBUTÁRIO]**

No julgamento do Tema 1331, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral sobre a controvérsia acerca da exigibilidade de diferencial de alíquota de ICMS (ICMS-DIFAL) em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do imposto, por entender que se trata de matéria infraconstitucional, regulada pela Lei Complementar nº 87/1996.

**Clique aqui** para acessar o Tema 1331 do STF.

## Tema 1333: Decidida a inexistência de repercussão geral sobre a exigência de Cadastur para entrada no PERSE

### [TRIBUTÁRIO]

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Tema 1333, reconheceu, por unanimidade, a inexistência de repercussão geral da discussão quanto à legalidade da exigência de cadastro prévio no Cadastur pela Portaria ME nº 7.163/2021 como condição para a inclusão no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), por entender que se trata de matéria infraconstitucional e que depende de análise fática.

**Clique aqui** para acessar o Tema 1333 do STF.

O escritório  
Bento Muniz Advocacia  
coloca-se à disposição  
para mais esclarecimentos  
sobre os temas.

**EDIÇÃO:** Luís Feitosa Nicoli  
**REVISÃO:** Amanda Branco



**BENTO  
MUNIZ**  
ADVOCACIA

## CENTRAL DE ATENDIMENTO



+55 61 3039-8005



+55 61 99829-7303



contato@bentomuniz.com.br



www.bentomuniz.com.br